



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 às 12:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6680445: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6680445>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**EDITAL Nº 03/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRAÇA DE**  
**ALIMENTAÇÃO**  
**IV FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES - AGROPOLO 2025**

**NADIR CARLOS RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, com sede na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes observada o disposto na Lei Complementar Nº 956, de 17 de dezembro de 2002 e demais legislação Vigente, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Chamamento Público para Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham interesse e experiência no setor alimentício e de bebidas, para atuarem na Praça de Alimentação do evento IV Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2025, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, cujo procedimento rege-se pelas cláusulas abaixo:

## **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste procedimento o Chamamento Público para Entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Paulo Lopes que tenham interesse e experiência no setor alimentício e bebidas, para atuarem na praça de alimentação do evento IV Feira Agropecuária de Paulo Lopes – AGROPOLO 2025, no Parque Municipal de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues.

Serão constituídos 10 (dez) espaços para comércio de alimentos e bebidas a serem instalados e ocupados por estas Entidades Sem Fins lucrativos garantindo qualidade no atendimento ao público. Possibilitando de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades.

As medidas dos espaços serão definidas posteriormente pela Comissão Organizadora.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A exploração das atividades descritas neste Edital será para Entidades sem fins lucrativos que estão sediadas no Município de Paulo Lopes. O interessado poderá requerer sua participação no evento, na Sala do Empreendedor, na Rua Rozelinda Terezinha da Costa de Sá, nº 123, Centro, Paulo Lopes, protocolando a Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com documentação descrita no item 3, **nos seguintes horários e datas : das 07 horas do dia 10 de dezembro de 2024 (terça**



**feira) às 13horas do dia 20 de dezembro de 2024 (sexta feira);**  
Podendo ser prorrogado, caso sobre vaga após esse período.

**2.2-** O pagamento da respectiva taxa de inscrição será no valor de R\$13,02, desta seleção somente participará as entidades sem fins lucrativos de acordo com as especificações e exigências deste Edital.

**3 - HABILITAÇÃO DO PROPONENTE** - Os interessados deverão formalizar sua inscrição para habilitação por meio do WhatsApp (48) 9 9919-5319 ou presencialmente na Sala do Empreendedor, com os documentos, abaixo relacionados:

**I.** Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

**II.** Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

**III.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

**IV.** Cópia do CPF, e Cópia da Carteira de Identidade dos representantes legais;

**VI.** Comprovante de endereço;

**VII.** Prova de regularidade fiscal:

**a)** Certidão negativa federal;

**b)** Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**c)** Certificado de regularidade do FGTS;

**d)** Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal;

**Outras exigências quanto à habilitação:**

**a)** Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo I).

**b)** Termo de Anuência da Seleção das Vagas (conforme modelo constante no anexo III).

**Será vedada a participação de instituições/entidades:**

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



**3.1** - É expressamente proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sendo que apenas a entidade selecionada poderá exercer a respectiva atividade descrita no objeto do Alvará;

**4 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS** – Comissão Organizadora fará a análise dos documentos apresentados, declarando a habilitação ou inabilitação das entidades participantes, nos termos das condições previstas neste Edital.

**4.1**- Critério de desempate será por SORTEIO.

**5 - DO PRAZO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE** - O prazo de exercício do comércio e exposição de que se trata o objeto, será autorizado mediante Alvará a ser emitido para os proponentes selecionados, de acordo com a inscrição. O Alvará terá validade de **22 a 25 de maio de 2025**.

**As entidades precisam estar com os espaços em funcionamento nos horários que o evento estiver aberto ao público. Segue horário do evento:**

**22/05/2025: 09h às 24h (em caso de evento neste dia)**

**23/05/2025: 09h às 24h**

**24/05/2025: 09h às 24h**

**25/05/2025: 08h às 17h**

**6 - DAS VAGAS/ATIVIDADES** - O número de vagas para o exercício do comércio de alimentos para as entidades sem fins lucrativos será de 10 (dez) vagas no total. As vagas serão divididas da seguinte forma:

**6.1- ATIVIDADE 01 (10 vagas)** – Comércio de alimentos diversos para praça de alimentação do evento; Fica permitida somente a venda de bebidas como cafés, caldo de cana e suco natural de frutas. **Proibido comércio em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro;**

As entidades habilitadas durante o chamamento público oferecerão os serviços de forma que não apresentarão ônus para o município, bem como, instalarão os espaços e equipamentos necessários para a venda dos produtos alimentícios.



***OBS: Caso seja necessário o desempate será feito pela comissão organizadora, que terá como critério: o produto oferecido, estrutura e preço de venda e após, sorteio por categorias de alimentos.***

## **7- DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

**7.1-** Os comerciantes selecionados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis, sendo que deverão providenciar o ALVARÁ SANITÁRIO.

**7.1.1-** Após a classificação, a Sala do Empreendedor, fará a emissão dos alvarás.

## **8 - DO SISTEMA DE COBRANÇA**

**8.1 -** O evento contará com um caixa central único para venda de alimentos e bebidas autorizadas, onde será retido a título de “taxa de administração” 5% (cinco por cento) sobre o total de venda (faturamento bruto) da entidade selecionada, para compensação pelas despesas financeiras do mesmo.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS**

**São obrigações das entidades do segmento de alimentação:**

**9.1-** Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando lixeiras e sacos para armazenagem de detritos, e ao final de cada dia o respectivo lixo obrigatoriamente deverá ser retirado e levado para o contentor presente no parque de evento;

**9.1.1-** O comércio de Alimentos deverá ter pelo menos 02 (duas) lixeiras, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que 01 (uma) dessas lixeiras devem ser para lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e 01 (uma) para lixo orgânico (restos de comida).

**9.2-** O Alvará de Licença e o Alvará da Vigilância Sanitária deverá estar fixado no interior da barraca, em local visível.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1-** O pedido de inscrição (Anexo II), obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações.

**10.2-** O comércio de que se trata este Edital, ficará sujeito a Fiscalização



Federal, Estadual e Municipal.

**10.3-** Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

**10.4-** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## **11 - DO FORO**

**11.1 -** Fica eleita a comarca de Garopaba/SC, como foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES-SC**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Paulo Lopes-SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL.



**ANEXO II**

**EDITAL IV FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES - AGROPOLO**

**I. FICHA CADASTRAL/INSCRIÇÃO:**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**Nº**

**CIDADE:**

**BAIRRO:**

**UF:**

**TEL:**

**RG:**

**CPF:**

**ATIVIDADE ESCOLHIDA, CONFORME ITEM 4 DESTA EDITAL:**

PRODUTO COMERCIALIZADO: Detalhar os itens a serem comercializados:

DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no Edital nº 01/2024

**“Regulamenta a concessão do Alvará Temporário para o Comércio e Exposição na Feira Agropecuária de Paulo Lopes/AGROPOLO, referente ao ano de 2024 e da outra providência.”**

Paulo Lopes-SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

---





**ANEXO III**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA SELEÇÃO DAS VAGAS**

Declaro para os devidos fins, que estou de acordo com as regras determinadas pela comissão organizadora da **IV FEIRA AGROPECUÁRIA DE PAULO LOPES – AGROPOLO 2025**, para definição da ocupação das vagas disponíveis em todas as atividades descritas no artigo 4º, conforme definição no artigo 6º deste edital.

Paulo Lopes, \_\_\_\_ de dezembro de 2024 .

---

Requerente